

# Regulamento das Atividades de Extensão e Complementares



# **SUMÁRIO**

| CAPÍTULO I                | 3 |
|---------------------------|---|
| CAPÍTULO II               | 4 |
| CAPÍTULO III              | 5 |
| CAPÍTULO VII              | 6 |
| Atividades Complementares | 7 |



# **CAPÍTULO I**

#### Da Natureza e Finalidades

Art.1º - A Extensão é o procedimento educacional, necessariamente articulado como Ensino e/ou a Pesquisa que, sem se confundir com um ou outro, desenvolve-se curricularmente ou não em processo pedagógico caracterizado por atividades acadêmicas de educação não-formal e informal, de promoção comunitária e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Dentro dessa concepção, entende-se que a Atividade de Extensão deve ser: Procedimento educacional, uma modalidade de trabalho acadêmico que privilegie efetiva relação integradora e transformadora entre a FABRASI - Faculdade Brasiliana e a Sociedade, através da interação e do intercâmbio;

- a) Uma vinculação como ensino, um meio de formar cidadãos profissionais comprometidos com a realidade e capacitados a antecipar, criar e oferecer respostas as demandas sociais, sobretudo, as relacionadas à preservação do meio-ambiente;
- b) Ligação com a pesquisa, uma alternativa para a produção do conhecimento e sua difusão; bem como de comunicação permanente com todos os setores da Sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;
- c) Processo pedagógico, uma forma de renovar e ampliar conceitos, garantindo a aprendizagem recíproca de alunos, professores e membros da Sociedade, nos mais variados espaços e momentos, dentro e fora da IES.
- d) Uma atividade acadêmica, uma oportunidade de estimular a vivência social, política e profissional de professores, alunos e colaboradores técnico-administrativos, através de ações preferentemente interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais.
- Art. 2º. A Atividade de Extensão desenvolverá na IES, intrinsecamente vinculada aos currículos de seus cursos e através das seguintes espécies de atividades acadêmicas e respectivas modalidades:
- I. De educação não-formal e informal: curso extracurricular, em especial ênfase ao ensino de língua estrangeira; ciclo de estudos; treinamento; estágio; reunião técnica ou de estudo; palestra; conferência; seminário; mesa-redonda; encontro; congresso; jornada; simpósio; jogo; torneio ou campeonato; competição; e demonstração.
- II. De promoção comunitária: campanha; movimento; promoção; festa; comemoração; celebração; recreação; acompanhamento de grupos emergentes ou institucionais.



# **CAPÍTULO II**

#### Arte e Cultura

- Art.3º. A arte e a Cultura serão respeitadas, resguardadas e incentivadas na IES, e serão vinculadas a extensão do curso de graduação.
- §1º Nesse sentido, entende-se que a Arte e a Cultura, na IES, devem ser consideradas como elementos essenciais da cidadania, referidos à própria condição humana e a capacidade de o ser humano refletir sobre essa condição e perceber um novo sentido de sua dignidade;
- Art.4º. A arte e a Cultura serão estimuladas pela IES, através das de atividades: De respeito, preservação e enriquecimento do patrimônio cultural: participação em cursos abertos sobre patrimônio cultural; em programas de preservação, reparação, reciclagem ou restauração; participação em equipes ou entidades de discussão.



# **CAPÍTULO III**

#### Atividades Extensionistas e Atividades Culturais

Art.5º. As atividades serão executadas a partir da Coordenação de Curso, onde o ensino e/ou a pesquisa estejam vinculadas.

**Parágrafo Único** - Toda a Atividade de Extensão será institucionalizada através de uma proposta simplificada, encaminhada em formulário próprio pela Coordenação respectiva, para aprovação.

- **Art.6º.** As atividades culturais serão desenvolvidas livremente na IES, estimulando e promovendo sua execução, a partir de sugestões, solicitações e iniciativas de pessoas ou grupos, interna e externamente.
- Art.7º. A cada semestre letivo, a Coordenação de Curso fará um Plano Semestral de Extensão no qual serão enumeradas as propostas ou projetos específicos de atividades extensionistas previstas ou em andamento, bem como a carga horária destinada para essas atividades como, para atividades artísticas e culturais.
- §1º O Plano Semestral de Extensão das Coordenações de Curso será submetido a aprovação, devendo corresponder aos programas de execução da política de extensão IES
- §2º Anualmente, Coordenações de Curso farão, relatório de suas Atividades de Extensão, o qual também será submetido ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão CEPE, nele se incluindo propostas e projetos específicos não previstos ocasionalmente, no Plano Semestral.
- **Art.10.** A aprovação e registro no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão CEPE de propostas ou projetos específicos de atividades de extensão encaminhados pela Coordenação de Curso só se dará se:
- As atividades estiverem previstas no Plano Semestral de Extensão, aprovado anteriormente pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE.
- **Art.11.** O Corpo Docente será estimulado a participar das atividades extensionistas e culturais mediante incentivos específicos a serem concedidos pela Direção Geral.
- **Art.12.** Ao corpo discente da IES, será garantida prioridade na participação nas atividades de extensão e cultura.



# **CAPÍTULO VII**

## Disposições Gerais

- Art. 13. O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão CEPE, irá propor programas de execução da política de extensão, os quais deverão se adequar todos os planos e projetos extensionistas e culturais da IES, inclusive as Propostas de Atividades.
- §1º A estrutura, funcionamento e competência do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão CEPE, serão regulados após aprovação.
  - Art.14. O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua assinatura



# **Atividades Complementares**

Observação: Cada Curso em seu PPC apresentará também o Regulamento das Atividades Complementares específicos.

Este documento apresenta um conjunto geral de normas e orientações sobre as Atividades Complementares cursos de graduação da FABRASI - Faculdade Brasiliana e tem por finalidade orientar você, aluno, para o desenvolvimento das atividades. Compreende-se que tais atividades ampliam os conteúdos das disciplinas que integram o currículo em sentido estrito, permitindo de forma mais efetiva a interdisciplinaridade e multidisciplinaridade necessárias ao profissional do novo milênio.

A participação nessas atividades viabiliza a comunicação entre as diversas áreas do conhecimento, cuja importância é evidente quando se deseja fazer uma leitura profissional não só no contexto global, mas, sobretudo, no contexto social. A proposta também permite ao discente a participação na formação de seu currículo, atendendo à crescente demanda do conhecimento no tempo de conclusão do curso. Essas atividades (obrigatórias) são consideradas um complemento às atividades didático-pedagógicas desenvolvidas ao longo do curso, relacionadas à ampliação da formação acadêmica, profissional e social.

As atividades possíveis abrangem um leque de práticas complementares às aulas, incluindo palestras, filmes, peças teatrais, cursos de extensão, exposições, feiras, eventos, competições esportivas, fóruns de discussão, workshops e visitas ligadas à área de abrangência do curso. São válidas, também, quaisquer outras atividades de cunho pedagógico-cultural que sejam de interesse do aluno, isto é, atividades diversas que tenham relação direta ou indireta com o curso escolhido, efetuadas em dias e horários extracurriculares.

### Objetivo Geral das Atividades Complementares

Complementar a formação profissional, ética, cultural, ambiental, cívica e social do aluno por meio da realização de atividades extracurriculares, presenciais ou virtuais, que ajudam o discente na tomada de decisões e no desenvolvimento do espírito empreendedor, contribuindo para sua formação humanística, crítica e reflexiva.



## Avaliação das Atividades Complementares

Você, aluno, deverá realizar diferentes atividades. A forma de comprovação das atividades pode ser através de relatórios, certificados, impressos, tickets, entre outros. No prazo estipulado no Calendário Acadêmico, o aluno deverá deixar na secretaria uma cópia simples de cada um dos comprovantes e certificados referentes a cada atividade realizada.

## Quadro das Atividades com as Horas Correspondentes:

| ATIVIDADES  | CARGA HORÁRIA MÁXIMA |
|---|----------------------|
| Visitas e Instituições  | 10 Horas             |
| Atividades Científicas (congressos, seminários, palestras, defesas de dissertação e tese)   | 15 Horas             |
| Atividades Culturais (cinema, teatro, teatro infantil, shows, feiras, exposições, patrimònios culturais, cidades históricas, museus, memoriais, etc.) | 15 Horas             |
| Atividades Assistenciais (voluntariado)   | 10 Horas             |
| Atividades Esportivas (jogos, cursos de dança, etc.)  | 15 Horas             |
| Produção Acadêmica (artigos publicados em jornais e/ou revistas - trabalho feito pelo aluno e publicado)  | 15 Horas             |
| Cursos Extracurriculares (cursos extracurriculares: línguas, extensão, treinamento, disciplinas optativas)  | 20 Horas             |

#### Detalhamento das Atividades:

Visitas técnicas devem ser consideradas como uma oportunidade de contato do aluno com órgãos, instituições, empresas, museus etc., relacionados à área de seu curso. Sendo assim, ao escolher o local a ser visitado, tenha pelo menos uma noção do que deseja observar.

### Você pode seguir os seguintes passos:

- Escolha o local a ser visitado e justifique a sua escolha indicando o objetivo da visita;
- Informe-se sobre o local a ser visitado: pesquise o ramo e o setor de atuação, a localização etc.;



- Chegue no horário marcado e procure verificar todos os aspectos que estejam relacionados ao objetivo de sua visita;
- Solicite um comprovante da visita (declaração assinada e carimbada);
- Elabore um relatório da visita, leve em consideração o objetivo que você estabeleceu no início e fazendo uma análise crítica dos dados obtidos;
- Deverá enviar a cópia da declaração como comprovante;
- Atividades científicas: participação em congressos, seminários e palestras.
- Apresentação do relatório com comprovante, de participação nos eventos (crachá, comprovante de inscrição e/ ou participação);
- Atividades culturais (filmes, teatros, shows, feiras, exposições etc.): apresentação do resumo. Cinema e peças teatrais: assista a filmes e a peças que permitam análise crítica para o desenvolvimento do relatório;
- Atividades assistenciais/voluntárias: apresentação do comprovante de participação (declaração da instituição assinada e carimbada) e relatório descrevendo as atividades desenvolvidas. Doações (dinheiro, roupas etc.) só são aceitas se houver desenvolvimento de alguma atividade por parte do aluno junto à instituição que recebeu as doações (exceto doação de sangue);
- Atividades esportivas: cursos de dança, artes marciais, academia etc.
  Apresentação de comprovante de participação e relatório;
- Produção acadêmica: artigos publicados em jornais ou revistas (feitos pelo próprio aluno);
- Cursos extracurriculares: apresentação do certificado de conclusão e/ou participação (são aceitos apenas cursos concluídos), juntamente com o resumo crítico descrevendo o conteúdo abordado e as experiências adquiridas;
- Visita a instituições e ou empresas;
- Fóruns de discussão: "Print-Screer" (cópia) do fórum o qual o aluno participou seguido de relatório/resumo; Todos os relatórios e resumos devem ser de autoria do próprio aluno. Utilização de textos e/ou trechos da Internet podem ser usados como citações, desde que as mesmas sejam interpretadas e explicadas; caso contrário, serão anulados;



- Todas as atividades deverão ser compatíveis com a vigência da matrícula do aluno, ou seja, dos alunos ingressantes, por exemplo, em 2022, só serão aceitas atividades realizadas a partir da data do seu ingresso na instituição, e assim por diante;
- Não serão aceitos comprovantes que apresentem apenas assinatura, sem carimbo, sem data ou sem especificação da atividade realizada pelo aluno;
- Trabalhos com relatórios iguais aos de outros alunos serão anulados.

Os comprovantes a serem entregues na secretaria devem ser todos originais e apresentados juntamente com uma cópia simples. Não há necessidade de encadernação, apenas reúna todas as cópias.